

**PROJETO DE LEI Nº 018/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo de determinado, para atender necessidade temporária e dá outras providências.

**EDUARDO PICOLOTTO**, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Faz saber**, que enviou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para atender demanda organizacional, dentro do que dispõe o Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e Art. 229, VI, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 2º** - Serão contratados profissionais, conforme descrição abaixo:

Item	Cargos/Empregos	Quantidade / Carga Horária	Remuneração em R\$
01	Motoristas	02	Conforme Plano de Cargos
02	Instrutor Social	01	Conforme Plano de Cargos
03	Técnico em Enfermagem	01	Conforme Plano de Cargos

**§ 1º** - As contratações de que trata o Art. 2º, obedecerão à ordem de classificação dos respectivos Processos Seletivos atinentes.

**§ 2º** - As atribuições dos cargos contratados nos termos do “caput” deste artigo serão de acordo com as disposições dos respectivos Planos de Cargos e funções, instituídos pelo município.

**Art. 3º** - As contratações de que trata o Art. 2º serão pelo período de até um ano, podendo ser canceladas a partir da homologação do Concurso Público a ser realizado.

**Art. 4º** - Os profissionais a que se refere o Art. 2º quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para os cargos perceberão seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

**Art. 5º** - As contratações autorizadas por esta Lei poderão ser rescindidas a qualquer tempo com base no interesse público.

**Art. 6º** - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal os servidores contratados nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**Art. 7º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para dar atendimento às contratações efetuadas, através de transposição de dotações, e será efetuado através de Decreto Municipal.

**Art. 8º** - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

**Art. 9º** - As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimento e LDO do presente exercício.

**Art. 10º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA  
28 de Março de 2023.

**EDUARDO PICOLOTTO**  
Prefeito Municipal

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 018/2023**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos a Vossas Senhorias, Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a contratar profissionais para suprir demandas organizacionais da administração municipal.

Serão contratados dois motoristas para suprir demanda junto a Secretaria de Obras e Trânsito, um Instrutor Social para atendimento aos integrantes da Classe Especial fora da idade escolar que a partir de agora ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e um Técnico em Enfermagem para suprir demanda junto a Secretaria Municipal de Saúde.

As referidas contratações serão pelo período determinado de até um ano, podendo serem canceladas a partir da homologação do concurso público que será realizado pela administração, e/ou a qualquer momento diante do interesse público.

Certos de que a matéria seja merecedora de aprovação, solicitamos análise e aprovação desta casa em caráter de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA  
28 de Março de 2023.

**EDUARDO PICOLOTTO**  
Prefeito Municipal

Ilma Sra.  
**Ver. ADELAIDE SECCO BRAZACA**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Água Santa - RS